



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

CONVITE Nº 44/2018 PROCESSO Nº 25031/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que será regida pela Seguinte legislação: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06, com as alterações pela Lei Complementar 147/14, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita de todos os termos deste instrumento convocatório e condições elencadas e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

Fazem parte deste Convite os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO III – ANEXOS DO TCE

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS TÉCNICOS

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Informações ou esclarecimentos serão prestados pela **Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, na Rua Episcopal, nº 1575, Centro, 3ª andar, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 através do telefone (16) 3362-1164 ou do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 09/11/2018, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Comissão Permanente de Licitações em sessão pública, de conformidade com as cláusulas e instruções abaixo:

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário da **DAPL** dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convite é a **Contratação de empresa para o fornecimento de infraestrutura para Comemoração do aniversário do Município e para a Virada Cultural Paulista, no período de 16 a 18 de novembro de 2018, no Município de São Carlos**, de acordo com o constante no presente Convite e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

39 – 02.01.13.392.2003.2.006.3.3.90.39.01.110000 – Tesouro Municipal

3. DO VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo fixado para a contratação é de **R\$113.190,22 (Cento e treze mil cento e noventa reais e vinte e dois centavos)**.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, deverão estar fechados de modo inviolável, com os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25031/2018 CONVITE Nº 44/2018 NOME DO PROPONENTE	ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25031/2018 CONVITE Nº 44/2018 NOME DO PROPONENTE
--	---

4.2. O licitante deverá apresentar em seu envelope de número 2, descritivo detalhado do serviço, para fins de comparação com as descrições mencionadas no edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.1.2. As notas fiscais/fatura deverão apresentar, obrigatoriamente, os números desta licitação e do empenho.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas convidadas ou interessadas.

6.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura para retirar o Convite.

6.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

6.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.2.1. Empresas em forma de consórcios e cooperativas, estas últimas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15003/6-50.

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

6.2.3. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento.

6.2.4. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores que não atenderem ao item 7.1.19.1. deste Edital.

6.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)

7.1. Para participar da licitação **todos** os proponentes deverão comprovar sua habilitação através da apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.1.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

7.1.3.1.1. A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

7.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, **ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**

7.1.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

7.1.4. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007. **Esta certidão é dispensada no caso de apresentação de certidão conjunta conforme item 7.1.3.1.**

7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.7. Declaração da proponente conforme **ANEXO I**, constando as seguintes informações:

7.1.7.1. Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras.

7.1.7.2. Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Convite.

7.1.7.3 Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.7.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.8. Declaração firmada por representante da empresa, conforme **ANEXO II**, em caso de enquadramento da empresa licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, **caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado**, nos termos da Lei Complementar 123/06.

7.1.9. Termo de compromisso quanto à realização do objeto do presente Convite, conforme **ANEXO IV**.

7.1.10. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

7.1.12. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem **7.1.2**.

7.1.13. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.15. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

7.1.16. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.17. Declaração firmada por representante da empresa, que possui pleno conhecimento do objeto deste Edital, ficando franqueada a execução de visita técnica, caso julgue necessária.

7.1.17.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto à Coordenadoria de artes e Cultura, pelo fone (16) 3362-1025 – Sra. Valéria, pelo representante da empresa credenciado.

7.1.17.2. Se declarada sua realização, o não atendimento à exigência de visto pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma do descrito nos anexos IV e V, inabilita o licitante.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

7.1.18. A Contratada deverá apresentar a **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa licitante e do profissional responsável, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**), da região em que estiverem vinculados, para os lotes onde esta exigência se faça presente em seu descritivo técnico.

7.1.18.1. Deverá também comprovar o vínculo deste profissional com a empresa, mediante contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento que atenda a este fim, conforme legislação pertinente.

7.1.19. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.1.19.1. Caso conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

7.1.20. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

7.1.20.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL**, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.1.20.2. O Balanço patrimonial relativo ao item **07.1.20.1.** deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

7.1.20.3. A única exceção permitida ao item **7.1.20.1.** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.3. A comprovação de regularidade das microempresas e empresas de pequeno porte é obrigatória na fase habilitatória.

7.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em usufruir dos benefícios deverão declarar sua condição, conforme **ANEXO II**.

7.3.2. Aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que **apresentem alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

7.3.2.1. O prazo assegurado no subitem 7.3.2 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.3.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e, de preferência, grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7.5. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias da data de emissão**.

7.6. As empresas licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

8. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 2)

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e apresentada com suas folhas rubricadas e assinadas, impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade e deverão contemplar:

a) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual.

b) Nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

d) Descrição detalhada dos serviços, de acordo com as especificações do presente convite.

e) Prazo de validade da proposta: igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes.

f) Preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, já computados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro, não se admitindo qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

g) Prazo de entrega e instalação do produto: 10 dias

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam aos requisitos acima ou que apresentarem valores unitários ou totais acima dos valores estimados para esta licitação.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No local indicado no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame dos documentos exigidos no **item 7**.

9.2. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

9.3. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

9.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

9.5. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **menor preço por lote**.

10.2. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

10.3. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Prefeitura, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência.
- b) Multas, na forma do subitem **11.2.**
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas:

11.2.1. Por dia de atraso no andamento do serviço, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%.

11.2.2. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%.

11.2.4. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

11.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação.

11.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

11.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa terá seu cadastro cancelado por igual período.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá impugnação ao presente Convite nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, que antecedem a abertura dos envelopes.

12.2. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. As impugnações e os recursos deverão ser **protocolados** perante a Comissão Permanente de Licitações, na **Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Havendo recursos, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

12.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.7.1. Impugnações e recursos somente serão analisados se protocolados, conforme previsto no item **12.3**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todas as condições do presente Convite, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

13.2. Durante toda a execução da contratação a empresa licitante deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. A Prefeitura poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse Convite, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

13.4. O Serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão será objeto de comunicado à empresa para necessárias providências, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da empresa a substituição do equipamento ou serviço em até 10 dias contados da notificação, para que não haja prejuízo para CONTRATANTE.

13.5. A não aprovação do Serviço pela em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.

13.6. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

13.7. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, conforme o art. 49, da Lei Federal 8.666/93.

13.8. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir litígios resultantes deste Convite.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite.

São Carlos, 01 de novembro de 2018.

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONVITE nº 44/2018

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de infraestrutura para Comemoração do aniversário do Município e para a Virada Cultural Paulista, no período de 16 a 18 de novembro de 2018, no Município de São Carlos**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **declara** sob as penalidades cabíveis:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras.
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o termos do Convite.
- que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, aos _____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONVITE nº 44/2018

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de infraestrutura para Comemoração do aniversário do Município e para a Virada Cultural Paulista, no período de 16 a 18 de novembro de 2018, no Município de São Carlos**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, _____ (profissão), portador do RG _____ e do CPF nº _____, **declara** sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, aos ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

ANEXO III – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: 209.770.008-00

RG: 4.332.512-9

Data de Nascimento: 17/10/1949

Telefone(s):

(16) 3362-1025

Endereço residencial completo: Rua Antonio Rodrigues Cajado, 2067 – V. Elizabeth – São Carlos

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2018

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, quando aplicável, os a seguir relacionados, quanto aplicáveis, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONVITE nº 44/2018

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de infraestrutura para Comemoração do aniversário do Município e para a Virada Cultural Paulista, no período de 16 a 18 de novembro de 2018, no Município de São Carlos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, _____ (profissão), portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Convite em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 14m de frente x 12m.	01	Unid.	R\$14.766,67	R\$ 14.766,67
2	Barricadas	20	Unid.	R\$113,33	R\$ 2.266,67
3	Grade (grade de proteção) para cercamento, destinada à contenção do público.	80	Unid	R\$ 37,17	R\$ 2.973,33
4	Fechamento metálico (tapume) em aço galvanizado de forma a isolar a estrutura do palco com a Altura: 220 cm; Largura: 200 cm.	20	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
Total Geral Estimado					R\$ 21.706,67

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sonorização	03	Unid.	R\$ 7.358,33	R\$ 22.075,00
2	Iluminação	03	Unid.	R\$ 7.585,00	R\$ 22.755,00
Total Geral Estimado					R\$ 44.830,00

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Gerador 180 e 120KVA	01	Unid.	R\$ 14.840,00	R\$ 14.840,00
Total Geral Estimado					R\$ 14.840,00



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tenda 5x5m - Camarim	04	Unid.	R\$ 5.525,00	R\$ 22.100,00
Total Geral Estimado					R\$ 22.100,00

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheiros químicos Modelo Standart, Luxo e PNE	28	Unid.	R\$ 346,91	R\$ 9.713,55
Total Geral Estimado					R\$ 9.713,55

VALOR ESTIMADO: R\$113.190,22 (Cento e treze mil cento e noventa reais e vinte e dois centavos).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos – Capital da Tecnologia”

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

CADERNO TÉCNICO

Show de Aniversário de São Carlos e Virada Cultural Paulista 2018

- 1) Palco Externo**
- 2) Sonorização - Palco Externo**
- 3) Iluminação - Palco Externo**
- 4) Grupos Geradores**
- 5) Infraestrutura – Palco Externo**
- 6) Tendas para camarim (com Octanorm)**
- 7) Sanitários Químicos**

É imprescindível comunicar a produção do evento sobre possíveis mudanças no tamanho do palco externo, locais de apresentações, quantidades e características técnicas dos equipamentos aqui solicitados. Os equipamentos aqui listados referem-se a uma estrutura mínima para realização do evento, sendo que esta relação dos equipamentos está sujeita a alterações (marca/modelo ou quantidades) de acordo com o fechamento da programação oficial.

É de responsabilidade da secretaria municipal de cultura ou da Fundação Cultural do município a emissão dos documentos necessários para a liberação do evento junto aos órgãos públicos, tais como: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e demais alvarás que se fizerem necessários no município.

CRONOGRAMA DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DO EVENTO:

Terça feira – Início montagem palco externo;
quarta feira – início montagem tendas camarins;
quarta feira – entrega do palco totalmente montado;
quarta feira – início montagem sonorização;
quinta feira – chegada dos rádios comunicadores;
quinta feira – chegada do gerador para testes de sistemas;
quinta feira – entrega das tendas camarins montadas;
quinta feira – montagem iluminação;
quinta feira – montagem painel de LED;
quinta feira – montagem barricadas, fechamentos e grades;
quinta feira – chegada e posicionamento dos banheiros químicos;
quinta feira – testes de sistemas de iluminação, sonorização e painéis de LED;
sexta feira - a partir das 07h loud in e passagem de som;
sexta feira – 19h abertura evento;
sexta feira – 23h término evento 1º dia;
sábado – 07h loud in e passagem de som artistas;
domingo - 2h término evento 2º dia;
domingo – 14:30h abertura evento 3º dia;
domingo – 21h término evento e início desmontagem;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

1) PALCO EXTERNO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação e Montagem de Palco de Grande Porte para o evento Show de aniversário de São Carlos e Virada Cultural Paulista 2018

O Palco deverá estar totalmente pronto, inclusive com acabamentos e disponíveis para o uso na quarta-feira, às 14h.

PALCO RESUMO:

Palco coberto, em box truss P30 e P50, medindo 14m de frente x 12m de profundidade x 1,80m de altura do solo (piso), pé direito de 7m (totalizando 8,80m de chão até a cobertura).

1.1) Piso

Em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme Normas da ABNT, revestido em madeira compensada, nova, tipo MDF de 15 mm, na cor preta, medindo: 14m de frente x 12m de profundidade. A altura do piso poderá ser solicitada em: 1,80 metros de altura em relação ao solo. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal. O revestimento de MDF deverá contemplar também as áreas de serviço e técnica, sem haver desníveis, “dentes” ou degraus, em relação à área de palco. O palco deverá ser forrado com easy floor ou carpete tipo forração nas cores preto ou grafite.

1.2) Cobertura

Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado ou box truss P30 e P50, com capacidade mínima de sustentação para 4.000kg, em formato Duas Águas nas medidas de 14m x 14m devendo ter obrigatoriamente um avanço frontal e traseiro de 1m em cada extremidade em relação ao piso, coberta com lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável com Blackout aos raios solar e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também propriedades anti-mofo, anti-chama, resistência e leveza bem como uma elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. A Cobertura deverá ter pé direito mínimo de 7 (sete) metros do piso do palco. A cobertura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com cintas/cabo de aço, e se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra-pesos.

1.3) House Mix

Em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura, medindo: 5 x 5m, pé-direito de no mínimo 2,50 metros altura, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechada em três lados e com 25 m² de piso modular de madeira estruturado em pallets e chapas de compensado de 15mm, nivelado e elevado a 0,10m do chão, forrado com easy floor ou com carpete forração nas cores preto ou grafite.

. A House Mix deverá ser posicionada à frente e exatamente no alinhamento do centro do palco à no mínimo 20 (vinte) metros e no máximo 30 (trinta) metros de distância do palco.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

1.4) Área Técnica PALCO

02 (duas) Áreas de Técnicas, uma para monitoramento de palco e a outra para guarda de backlines, nas medidas mínimas de 4x4 metros, com altura idêntica ao piso do palco e fechada nas três laterais.

1.5) Área de Serviço

01 Área de Serviço (backstage) a ser delimitada com a montagem da treliça que será utilizada para instalação da lona de fundo de palco com identidade visual do evento no sábado e domingo, posicionado a 7m da boca de cena do palco, e 3m do fechamento de sombrite no fundo do palco, resultando em uma área de serviço medindo 12 x 3m.

1.6) Fechamentos de palco

O Palco deverá ter o fundo e as laterais (inclusive áreas técnicas) em tela ortofônica ou sombrite preto ou cinza, nas medidas do palco, devidamente afixada na estrutura do palco (na parte superior e inferior). Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em lycra na cor preta.

1.7) Escada

02 (duas) escadas em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com acabamento em madeira pintada, emborrachada ou acarpetado, com fitas antiderrapantes, com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT/NR12, de no mínimo 1,5 metros de largura, sendo: 01 de acesso direto ao palco e 01 de acesso exclusivo à área técnica de monitor.

1.8) Rampa para Carga/Descarga

Deverá ter 01 (uma) rampa de acesso ao palco, instalada paralela ao fundo do palco, com pelo menos 1,80 metros de largura, para carga e descarga de materiais e/ou acesso de PNE (cadeirantes). Para o cálculo de inclinação deve-se utilizar a legislação em vigor (ABNT).

1.9) Estrutura Fly PA

02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura box truss P30, com 03 ou 04 apoios, com capacidade para até 2500 kg (cada).

A estrutura deve ter as medidas de 09 (nove) metros de altura, largura de 2,5 metros (será fixada a comunicação visual nesta estrutura, logo deverá possuir no mínimo três apoios no solo para que o PA não seja "empurrado" pela tela ortofônica). Deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos.

A estrutura deverá ser montada de forma que o P.A (Caixas) fiquem a 1 (um) metro a frente da linha do palco. *Esta estrutura receberá uma lona ortofônica de comunicação visual, por isto as medidas devem ser seguidas como solicitadas ou se houver qualquer alteração informar imediatamente a produção do evento.*

1.10) Estrutura para comunicação Visual



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

01 Estrutura para backdrop (fundo de palco) nas medidas 8 x 6 metros em estrutura de box truss Q30, fixada a 4 metros do fundo do palco.

01 Estrutura para Testeira nas medidas 14 x 1,5 metros em estrutura box truss P30, fixada na frente de palco, na parte superior.

1.11) Seguro

É de total responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.

1.12) Segurança dos Equipamentos/Serviços

É de total responsabilidade da Contratada a segurança dos equipamentos e serviços contratados.

1.13) Aterramento

Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da legislação brasileira ABNT.

É obrigatória a apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e plantas, sempre que solicitados.

1.14) Observações

1. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a propriedade dos equipamentos fornecidos ao município e ao evento.

2. A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento,

3. As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;

4. As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos.

5. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.

6. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno Técnico, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;

7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.

8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

9. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.
10. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
11. A Contratada deverá apresentar a **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**), da região em que a mesma estiver vinculada; e **Certidão de Registro de Pessoa Física** do^(a) profissional Engenheiro^(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**).
12. A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
13. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
14. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
15. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente ou inadequada para a prestação dos serviços.
16. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
17. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.
18. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.
19. A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

20. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.
21. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
22. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.
23. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.
24. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.
25. A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ART´s e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como o Corpo de Bombeiros etc.

2) SONORIZAÇÃO - PALCO EXTERNO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **fornecimento e operação de sonorização de grande Porte** para o evento, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico.

O sistema de sonorização deverá estar pronto e disponível para o uso na sexta-feira às 7h.

2.1) SISTEMA DE PA

2.1.1) PA

PA Line Array, Flying, e com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 10.000 pessoas, Média 98, Picos 118 dB SPL, de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 20 e no máximo 30 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Modelos Referenciais: JBL, DAS, NEXO GEO-T, Meyer Sound Milo, Norton;

- 04 - Caixas 1x12 e Driver para Front Fill

Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento. Sistema de hardware com 8 entradas e 16 saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 24 bits – 96 khz

2.1.2) Amplificação

- Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

áudio-freqüência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.

2.1.3) Console

- 01 Console DIGITAL de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica.
- O total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz
- O total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz
- A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug- ins".
- O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.

Modelos Referenciais: Digidesign Venue Profile, Yamaha PM5D-RH, Digidesign D- Show, Yamaha CL5.

2.1.4) Periféricos

- 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou Paramétrico stereo, com memória. **Modelos Referenciais:** Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;
- 02 Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. **Modelos Referenciais:** BSS Omnidrive, XTA, DBX;
- 06 Canais de Compressores. **Modelos Referenciais:** BSS, Klark Teknik, Yamaha;
- 02 Processadores Digitais de Efeitos. **Modelos Referenciais:** Lexicon PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/990, TC M2000/5000, Eventide H3000;
- 08 Canais de Gates com filtros. **Modelos Referenciais:** DRAWMER DUAL GATES DS201, KLARK TEKNIK DN514;
- 01 CDJ Pionner;
- Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos

2.2) SISTEMA DE MONITOR

2.2.1) Monitores

- **06 Sistemas de fone sem fio com antena e amplificação de sinal (booster) (SHURE PSM 900 , SENHEISER serie G3)**

- 06 Fones in ear (SHURE E5 ou SE 535)
- 12 - Bi-amp wedges, 112 Hi Q L-Acoustics, Meyer , Clair Bros ou ElectroVoice 1122FM;
- 04 - Sidefills stacks CB, EAW KF850, SB850-EV, (4x MTL-2 & 4x MTH-2) ou (4xKF850 & SB850);
- 01 - Drumfills composto por 2 caixas THREE WAY e 01 Sub-drum 1 X 18”;

2.2.2) Console

- 01 Console DIGITAL de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica.
- O total de pré-amplificadores de entrada : 48
- O total de pré-amplificadores de saída : 24
- A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug- ins".



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

- O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.
- Computador com software para operacionalização da console

Modelos Referenciais: Digidesign Venue Profile, Yamaha PM5D-RH, Digidesign D- Show, Yamaha CL5.

2.2.3) PERIFÉRICOS

- 02 Equalizadores Gráfico 31 bandas ou Paramétrico stereo, com memória. **Modelos Referenciais:** Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;
- 10 Canais de Equalizador 1/3 oitava. **Modelos Referenciais:** KT, BSS, TEQ;
- 02 Processadores Digitais de Efeitos. **Modelos Referenciais:** Lexicon PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/990, TC M2000/5000, Eventide H3000;
- Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos

2.3) ELÉTRICA E CABOS

- 01 Main Power de 8.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.
- 02 cabos para ligar Ipod - P2 > 2XLR
- 01 Multicabo com Splitter com 48 vias balanceadas
- 10 Sub Snake Multipino com no mínimo 12 canais cada
- 150 cabos de microfones balanceados
- 20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10
- Kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas
- Kit de cabeamento completo para monitores: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas
- Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v ou 220v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas (com adaptadores para padrão americano).
- 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.
- Deverão ter pelo menos 2 fontes separadas para o back line, aterradas.

2.4) MICROFONES

- 02 Kits completos para Microfonação de Bateria e Percussão (Shure ou AKG)
- 08 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure SM 58, sistema UR2 ou UR4
- 03 Microfones Shure Beta 52;
- 14 Microfones Shure SM57;
- 06 Microfones Shure SM98;
- 06 Microfones Shure SM81;
- 16 Microfones Shure SM58;
- 02 Microfones Shure SM beta 87 A;
- 02 Microfones AKG C519;
- 02 Microfones Sennheiser E604;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

A CONTRATANTE poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo "SM58" ou "SM81") sem acréscimo no valor da locação com aviso prévio de 48h antes do início do evento.

2.5) ACESSÓRIOS

- 16 direct box passivo
- 12 direct box ativo (Radial)
- 50m de canaletas (passacabos) para proteção de cabos.
- 50 pedestais modelo girafa (diferentes tamanhos)
- 16 Garras LP (klamp) para microfones
- 02 Tapetes para bateria 3mX3m
- Todos os demais adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema

2.6) BACK-LINE

- 02 Amplificadores Fender Twin Reverb
- 01 Amplificador Fender Hot Rod
- 01 Amplificador Marshal JCM900
- 01 Amplificador para Contrabaixo, GK800, com 01 caixa 4x10" e 01 caixa 1x15" GK
- 01 Amplificador para Contrabaixo, Ampeg SVT 4 PRO AMP, com 02 caixas 8X10 Ampeg Classic
- 02 baterias acústicas completas Tama, Pearl ou DW (com peles novas, 5 estantes para pratos, ferragens completas, banco, 2 pedais de bumbo, peles reserva) – cada, sendo 01:

Gretch , Yamaha , Tama , Sonor ou DW

- bumbo 20/22"

- tom 12"
- tom 13
- floor tom 16"
- caixa 14"
- 04 estantes de prato
- 02 estante de caixa
- 01 máquina de chimbal
- 01 pedal de bumbo
- 01 banco de bateria

2.7) PRATICÁVEIS

- 12 Praticáveis pantográficos, com altura regulável, nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, **com rodízios e travas**. Modelos referenciais: Rosco, Feeling.

2.8) KIT DE DISCOTECAGEM

- 02 Toca-discos para discos de vinil profissionais, motor direct-drive, com controle de pitch+ ou – 8%; chave de rotação 33/45 rpm; equipados com conjunto de shell, cápsula e agulha.

Modelos Referenciais: Technics SL 1200 MK 2 ou SL 1210 Mk2;

- 01 Mixer para Dj de no mínimo 2 canais com chave line/phono, controle de ganho e



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

equalização de 3 bandas por canal, Cross-fader endereçável, entrada para microfone e saída para fone de ouvido (monitor). **Modelos Referenciais:** Pioneer DJM 600, 700 ou 800;

- 01 Par de Feltros;
- 01 Par de Agulhas;
- 01 Par de Shell;
- Mesa de apoio para os equipamentos, cabos e demais acessórios para o bom funcionamento do equipamento.

2.9) EQUIPE OPERACIONAL

A Contratada deverá colocar a disposição no evento uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento, composta por um mínimo de:

- 02 Técnicos, sendo 1 de P.A. e 1 de Monitor,
- 01 Técnico responsável por todos os patches do palco
- 03 técnicos para montagem e movimentação de Backline, AC, Microfones, pedestais, monitores, etc.

2.9.1) CARREGADORES

A Contratada deverá disponibilizar durante todo o período, inclusive horários de passagem de som e por no mínimo 01h após o término de cada dia uma equipe composta por 05 (cinco) carregadores e 01 (um) líder de carregadores, por turno, à inteira disponibilidade e atendimento ao evento e ao produtor responsável.

2.10) OBSERVAÇÕES

1. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a propriedade dos equipamentos fornecidos ao município e ao evento.
2. A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), cia do equipamento, visando o bom andamento do evento, se assim for necessário;
3. As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
4. As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos.
5. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
6. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.

8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico;

9. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.

10. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.

11. A Contratada deverá apresentar a **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**), da região em que a mesma estiver vinculada; e **Certidão de Registro de Pessoa Física** do^(a) profissional Engenheiro^(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**).

12. A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

13. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

14. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

15. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

16. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

17. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.

18. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

19. A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
20. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.
21. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
22. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.
23. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.
24. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.
25. A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ART's e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como o Corpo de Bombeiros etc.

3) ILUMINAÇÃO - PALCO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **fornecimento e operação de iluminação cênica de grande porte** para o evento, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico.

O sistema de iluminação deverá estar pronto e disponível para o uso na sexta às 7h.

3.1) CONTROLE / DIMMER

- 01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512;
-Modelo Referencial: Avolites Pearl 2010/2008, Avolite Export
- 01 Mesa MA command wing.
- 60 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada.
-Modelo Referencial: C.I Tronic
- 01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 02 pontos;
- 01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase;
- 01 Main Power de no mínimo 800 Ampères;
- 01 Cabo de AC de 240mm com no mínimo 50 metros de comprimento



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

- **Modelo Referencial:** *Pirelli antichamas.*
- Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

3.2) REFLETORES

- 24 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5;
- 24 Refletores PAR 64 1.000W Foco#2;
- 24 Refletores Par Led 5W RGBWA
- 04 Ribaltas LEDRGBWA
- 12 Elipsoidais com Iris;
- 06 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W;
- 10 Refletores Tipo Set-Light de 1000 W;
- 08 Strobo Atomic 3000 Martin.
- Lâmpadas Extras
- 08 Refletores para iluminar a comunicação do palco (laterais PA e testeira)

3.3) MOVING LIGHT

- 10 Moving Giotto 400
- 12 Moving Bean
- 06 Moving heads wash

3.4) EFEITOS

- 02 Maquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. **(01 Martin Pro 2000 e 01 DF 50 Haze Maker);**
- 02 Ventiladores;
- Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema

3.5) ACESSÓRIOS

- . **Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distância envolvidas.**
- . **Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados.**
- . **Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos.**
- . **Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas.**
- . **Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação.**
- . **Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível.**
- . **Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.**

3.6) SUSTENTAÇÃO

- 02 peças de 2 m box truss P30 com suporte (pirulito)
- 02 peças de 1 m box truss P30 com suporte (pirulito)



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

- A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS ou treliças tipo Q 30, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;
- A fixação e sustentação dos módulos **BOX TRUSS** ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 500 quilos, com no mínimo 08 metros de corrente;
- Caso não haja condições locais para fixação e sustentação de módulos **BOX TRUSS** ou **TRELIÇAS** através de Talhas, os mesmos serão fixados e sustentados em módulos de Ground Support em alumínio aeronáutico;
-

3.7) PAINEL DE LED:

PAINEL DE LED: 6mm (P6) ou 4mm (P10)

DIMENSÕES: 2,5m X 9,0m (aproximado)

ENTRADA: HDMI ou DVI

RÉGUA AC: 4 PONTOS ESTABILIZADOS (110v / 220 para o VJ) PREFERECIALMENTE COM PROCESSADORA

OBSERVAÇÕES:

- VJ do lado direito do palco
- Ajustes do painel com auxílio do técnico da empresa
- O VJ levará seu SET UP
- Colocar devidos apoios para painel da linha PESADA

3.8) EQUIPE OPERACIONAL

A Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para montagem, afinação e operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento, formada por no mínimo de 01 Técnico de Luz e 02 assistentes.

3.9) OBSERVAÇÕES

1. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a propriedade dos equipamentos fornecidos ao município e ao evento.
2. A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), cia do equipamento, visando o bom andamento do evento no decorrer do evento, se assim for necessário;
3. As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
4. As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos.
5. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

6. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico;
9. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.
10. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
11. A Contratada deverá apresentar a **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**), da região em que a mesma estiver vinculada; e **Certidão de Registro de Pessoa Física** do^(a) profissional Engenheiro^(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**).
12. A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
13. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
14. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
15. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
16. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
17. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada,



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

no tocante à execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.

18. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.

19. A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

20. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

21. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

22. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

23. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.

24. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.

25. A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ART's e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como o Corpo de Bombeiros etc.

4) GRUPO GERADORES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação e operação de Grupo geradores para o evento, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico.

Os geradores deverão estar ligados para teste do sistema e disponíveis para o uso na sexta.

Os geradores deverão funcionar de acordo com a necessidade do evento, sendo que a partir de sexta eles deverão estar à disposição e devidamente ligados para testes de sistemas.

Lembrando que no período da manhã de sábado e domingo teremos as passagens de som e afinação de iluminação, logo os geradores deverão estar em funcionamento nestes períodos.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

4.1) Gerador 180 KVA

02 Grupos Geradores de 180 KVA silenciados, sendo 01 para o sistema de luz e 01 em regime stand by contando com chave reversora. Cada Grupo Gerador deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do Main Power de luz e som, com no mínimo 50 metros cada lance de cabo e caixa intermediária sobressalente. Cada um dos equipamentos deverá contar com pelo menos 01 eletricista com certificado NR10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. O gerador que estiver em regime stand by deverá estar ligado na chave reversora, caso o outro gerador apresente algum problema.

Os equipamentos deverão operar com tensão de trabalho de 220/380 V. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade).

4.1) Gerador 120 KVA

01 Grupo Gerador de 120 KVA silenciado, para o sistema de sonorização. O Grupo Gerador deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do Main Power de luz e som, com no mínimo 50 metros cada lance de cabo e caixa intermediária sobressalente. O equipamento deverá contar com pelo menos 01 eletricista de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento.

Os equipamentos deverão operar com tensão de trabalho de 110/220 V. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade).

4.2) Aterramento

Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT/NR10.

É obrigatória a apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança e declarações, assim como o Anexo "R" sempre que solicitados.

4.3) Observações

1. A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, 01 eletricista para cada equipamento devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para assistência e operação do equipamento, visando o bom andamento do evento, se assim for necessário;

2. Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;

5. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.

6. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico;
9. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.
10. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
11. A Contratada deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da região em que a mesma estiver vinculada; e Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
12. A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
13. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
14. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
15. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
16. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
17. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.
18. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação,



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.

19. A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

20. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

21. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

22. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

23. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.

24. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT/NR10, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.

25. A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ART's e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como o Corpo de Bombeiros etc.

5) INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação e Montagem de infraestrutura **para o evento, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico.**

Os itens deverão estar totalmente montados e disponíveis para o uso na sexta às 10h da manhã.

6.1) Barricada

20 (Vinte) barricadas e 06 cantos (L) de proteção metálica, para contenção de público, modulada em 01 metro de largura x 1,20 de altura, com piso antiderrapante de 0,72x1 metros, travadas com pinos de engate ou parafusos com porca, confeccionada em duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação de pressão de deslocamento frontal de 500 kg/m linear. Conforme imagens abaixo.





Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

6.2) Grades

80 (oitenta) grades de contenção medindo 2 x 1,2m confeccionadas em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de resistência, conforme normas da ABNT, para isolamento de áreas.

6.3) Fechamento Metálico

20 (vinte) placas de fechamento metálico, estruturados em tubos e chapas de aço galvanizadas, nas medidas 2,1 x 2 metros, fixados através de mão francesa e amarradas com arames uma na outra, para isolamento de áreas.

6.4) Observações

1. A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento;
2. As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
3. As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos.
4. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
5. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico;
8. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.
9. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

10. A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
11. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
12. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
13. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente ou inadequada para prestação dos serviços.
14. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
15. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.
16. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.
17. A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
18. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.
19. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
20. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.
21. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

contratante e da própria Contratada.

7) TENDAS PARA CAMARINS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de Camarins para o evento, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico.

Os camarins deverão estar posicionados e disponíveis para o uso na sexta às 10h.

7.1) ESPECIFICAÇÕES

04 Tendas tipo chapéu de bruxa ou piramidal 5 x 5m

Tendas em formato piramidal na dimensão 5,00 x 5,00m, com pé direito mínimo de 2,50 metros, estruturado em perfis de aço galvanizado ou em duraluminio, com cobertura em lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável com Blackout e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também propriedades anti-mofo, anti- chama e resistência.

Fechamentos laterais em lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável e com proteção contra raios ultravioletas, anti-mofo, anti- chama, com ilhós e devidamente afixada à estrutura da tenda.

Piso

125 m² de piso modular de madeira (25m² por tenda), estruturado em pallets e chapas de compensado de 15mm, nivelado e elevado a 0,10m do solo, forrado com carpete nas cores preto ou grafite.

Elétrica

Ligação elétrica com entrada através de caixa de distribuição central protegida por disjuntores em conformidade as normas ABNT/NR10.

Instalação de 02 spots com lâmpadas fluorescente em cada tenda e de 02 tomadas 110v padrão ABNT, em cada camarim, sendo que as tomadas deverão estar em cantos opostos de cada tenda.

7.2) DESCRIÇÃO KIT CAMARIM

05 Kit's camarins, sendo que cada kit camarim deve conter:

- 01 ventilador de pedestal
- 01 espelho corpo inteiro (com base de apoio)
- 01 arara
- 02 mesas tipo Pranchão de 2 x 0,6m com toalha – para catering (alimentação)
- 12 cadeiras

7.4) OBSERVAÇÕES

1. Toda a estrutura deverá ser 100% aterrada e equalizada conforme as normas da ABNT/NR10.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

2. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos (inclusive quanto a suas instalações).
3. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relativas à manutenção, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, e demais itens para segurança deste equipamento.
4. A CONTRATADA responsabilizar-se – á integralmente pela montagem, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as sua expensas, no total ou na parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Contrato.
7. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também , todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
8. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhista e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obriga a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.
9. A CONTRATADA fornecerá todo o material de segurança necessário a seus empregados.
10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto socorro que forem devidas a sua equipe.
11. A CONTRATADA facilitará por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso as serviços em execução entendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
12. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
13. A CONTRATADA indicará o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
14. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA , no tocante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
15. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
16. A CONTRATADA responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
17. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
18. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.
19. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, à quaisquer ordens ou determinação do poder Público, procurando –dentro do possível- conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público,



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

20. A CONTRATADA deverá proceder o devido recolhimento das ART's, e sempre que solicitada a CONTRATADA se responsabiliza pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes.

8) SANITÁRIOS QUÍMICOS - STD, LUXO e PNE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de Sanitários químicos **para o evento, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico.**

Os sanitários químicos deverão estar posicionados e disponíveis para o uso na sexta-feira às 10h e sua desmontagem será na segunda a partir das 07h.

Descrição:

Standard (STD)

Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação "livre/ocupado", cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanques simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior x 1,2m de largura interior x 1,2m de profundidade e 0,5 de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°.

Portadores de Necessidades Especiais (PNE)

Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com tetos translúcidos, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resiste à violação e com a indicação "livre/ocupado", cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior x 1,57m de largura interior x 1,57m de profundidade e 0.5m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°.

8.1) Manutenção e Higienização

É dever da Contratada a disponibilização de insumos, material de limpeza, equipe de manutenção mínima de 2 (duas) pessoas, durante todo o período do evento (das 16h00 às 02h00 de sexta-feira e sábado e das 09:00 as 21:00 do domingo, para que acompanhem o funcionamento dos banheiros e reponham materiais de consumo.

Deverá ser feita sucção e higienização de todos os sanitários no período das 07h00 às 10h00 do domingo.

8.2) Quantidades

25 (vinte e cinco) Sanitários Químicos Standard;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

03 (três) Sanitários Químicos PNE (Portadores de Necessidades Especiais)

*Sendo 50% masculino e 50% feminino com placas indicativas.

8.3) Observações

1. Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
3. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcurso do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
5. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico;
6. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.
7. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
8. A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
9. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
10. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
11. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

12. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
13. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.
14. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.
15. A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
16. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.
17. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
18. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.
19. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT/NR10, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.
20. A Contratada, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como o Corpo de Bombeiros etc.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º ____ / 2018

Convite N.º 44/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25031/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Coordenadoria de Artes e Cultura

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____.

Autorizamos o início dos serviços de: _____.

01. O Serviço não aprovado pela Coordenadoria de Artes e Cultura será objeto de comunicado à empresa para necessárias providências, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da empresa o atendimento imediato para que não haja prejuízo para CONTRATANTE.

02. A empresa deverá substituir o Serviço, em caso de sua não aceitação pela Prefeitura Municipal de São Carlos, imediatamente após a comunicação.

03. A não aprovação do Serviço pela Coordenadoria de Artes e Cultura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.

04. Após a aprovação do Serviço pela Coordenadoria de Artes e Cultura a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

05. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado até 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo requisitante.

06. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

07. O prazo de entrega do Serviço deverá ser de até 24 horas da emissão da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com as datas previstas no Termo de Referência.

São Carlos, ____ de _____ de 2018.

Coordenadoria de Artes e Cultura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, ____ de _____ de 2018.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONVITE DE PREÇOS nº 44/2018.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, vem em atenção ao edital do Convite de Preços n.º 44/2018, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

ou

() efetuou prévia visita ao local onde será realizada a instalação dos equipamentos e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser vistado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2018.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONVITE DE PREÇOS N.º 44/2018.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(a ser preenchida no caso de opção de realização da visita técnica)

Pela presente, fica credenciado o/a Sr. (a) (NOME), portador do RG XXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, para representar a empresa (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, na visita técnica referente ao Convite de Preços n.º 44/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser preenchido e apresentado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, vistado e entregue junto com os demais documentos de habilitação.